



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PROJETO BÁSICO Nº 12/ 2021 - SST

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de substituir a ferramenta **INSTRUMENTAL MESTRE** (Master Tool) e realizar **Serviços de Reparo** (calibração do simulador GI Mentor, manutenção do Notebook do GI Mentor) para a Seção de Sistemas de Teleintegração visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA. Conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)	1		1	R\$ 9.542,18	R\$ 9.542,18
2	SERVIÇO DE REPARO	2		1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

2. **OBJETIVO**

Realizar manutenção corretiva e preventiva no Simulador Symbionix GI Mentor e acessórios.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1. A Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - DTEP, utilizar-se-á desta contratação para tornar o equipamento em tela em condições de uso para proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do serviço de gastroenterologia deste hospital.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.2.1. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se trata serviço e material imprescindível às práticas educacionais da Divisão de Ensino, que realiza treinamentos em Gastroenterologia visando uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos profissionais qualificados.

3.2.2. Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, nos seguintes itens:

ITEM ETP	ITEM PAC
1	2
2	2

3.2.3. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Ensino deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa – DTEP. Esta assertiva

ampara-se na medida em que é necessário a manutenção e troca de peça danificada para o bom andamento das atividades de ensino e pesquisa a que se destina o HFA.

3.2.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

3.3.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

3.3.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.3.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.3.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.3.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.3.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.3.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

3.3.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

3.3.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.3.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.3.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.3.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.3.2.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.3.2.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.3.2.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.3.2.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.3.2.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.2.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.3.2.11. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.3.2.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.4. **TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

3.4.1. A natureza do serviço não é continuada por se tratar da reposição de um instrumental e serviço de reparo no simuladores e demais hardwares.

3.5. **REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

3.5.1. HFA - Estudos Preliminares SST (3904316)

*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de substituir a ferramenta **INSTRUMENTAL MESTRE** (Master Tool) e realizar **Serviços de Reparo** (calibração do simulador GI Mentor; manutenção do Notebook do GI Mentor) para a Seção de Sistemas de Teleintegração visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Quanto ao Produto:

ITEM	Material Serviço	Especificações
1	INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)	<ul style="list-style-type: none">Ferramenta mestre (pinça) com 02 metros fio guia e plugue de 5 pinos;
2	SERVIÇO DE REPARO	<ul style="list-style-type: none">SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REMOTAANÁLISE FUNCIONAL DO SISTEMA

Quanto ao fornecedor do Produto

*Somente poderá ser contratada empresa especializada e licenciada pela SIMBIONIX LTD. Visto que, de acordo com a **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** (3860228 3860234), somente empresas licenciadas podem realizar vendas, aluguel, receber propostas públicas, comercialização, montagem, instalação, prestação de serviço técnicos e fornecimento de peças sobressalentes dos simuladores 3D System Symbionix.*

3.6. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
1	Instrumental Mestre (Master Tool)	UND	0	0	1	1
2	Serviço de Reparo	UND	0	2	1	2

4. **OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

4.1. A critério da Seção de Aquisições do HFA

5. **REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

5.1. O Fornecedor deverá atender as especificações técnicas mínimas disposta no Termo de Referência. A saber:

5.1.1. Fornecer INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool) - Ferramenta mestre (pinça) com 02 metros fio guia e plugue de 5 pinos;

5.1.2. Realizar serviço de reparo em notebook e simulador GI Mentor:

5.1.2.1. Calibração da Plataforma Hardware;

5.1.2.2. Limpeza e Defragmentação do Notebook

5.1.2.3. Atualização do Sistema GI Mentor

5.1.2.4. Serviço de instalação remota e análise funcional do sistema

6. **MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O serviço de reparo será realizado 2 vezes. A critério da contratada e/ou contratante.

7. **ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo total deste PB está estimado em: **R\$ 10.442,18** (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)	1		1	R\$ 9.542,18	R\$ 9.542,18
2	SERVIÇO DE REPARO	2		1	R\$ 450,00	R\$ 900,00

8. **FORMAS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

9. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Somente empresa especializada e licenciada pela SIMBIONIX LTD; situada na Golan Corner of Hanegev St, Airport City – 7019900, Israel. pode realizar vendas, aluguel, receber propostas públicas, comercialização, montagem, instalação, prestação de serviço técnicos e fornecimento de peças sobressalentes dos simuladores 3D System Symbionix (3860228 3860234).

10. **PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. **Prazos**

10.1.1. Considerando o prazo de importação da peça, o prazo de entrega do material é de 30 até (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

10.2. **Entrega**

10.2.1. A contratada deverá entregar todo o material em remessa única, no seguinte endereço: **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

10.3. **Recebimento**

10.3.1. Caberá à Seção de Sistemas de Teleintegração, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite do material conforme as especificações do edital.

10.3.2. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

10.3.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3.4. O bem poderá ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. **Forma de execução**

10.4.1. A contratada terá **10 (dez) dias**, após comunicação formal pela Seção de Sistemas de Teleintegração/HFA, para iniciar a prestação do serviço.

11. **GARANTIA**

11.1. O Instrumental Mestre deverá ter validade indeterminada.

12. **PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

12.1. Não se aplica.

13. **NECESSIDADE DE VISTORIA**

13.1. Não se aplica.

14. **ORDEM DE SERVIÇO**

14.1. Não se aplica.

15. **NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**

15.1. Não se aplica.

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A cargo do setor responsável.

17. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

17.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

- 17.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;
- 17.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;
- 17.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 17.6. Realizar o pagamento da nota de empenho somente após o ateste, pelo fiscal de contrato, que a contratada é capaz de cumprir as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e cumprimento dos itens título "**18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**" deste PB.

18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 18.1. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 18.2. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantam a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 18.3. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;
- 18.4. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
- 18.5. Levar ao conhecimento da contratante, no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O contrato será gerido e fiscalizado por CB (RM 2 - EF) Thiago Henrique Benício de Jesus, lotado na Seção de Sistemas de Teleintegração do HFA.

20. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Anexo I – HFA - Doc Formalização de Demanda SV SST(2494088)

Anexo II – HFA - Estudos Preliminares SST (3904316)

Brasília - DF, 17 de agosto de 2021.

ESLI PAULINO DE BRITO
Enfermeiro Centro de Simulação Realística
Chefe da Seção de Sistemas de Teleintegração
CPF: 021.337.483-85

De acordo:

ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE
Capitão de Fragata (CD)
Chefe da Divisão de Ensino
CPF: 804.820.586-68

VICENTE GARCIA RAMOS
Contra Almirante (Md)
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa
CPF: 837.897.237-20

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Coronel de Artilharia
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas
CPF: 905.213.667-04



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Borges Rudolph, Assistente**, em 17/08/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Esli Paulino de Brito, Chefe**, em 17/08/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos, Diretor(a)**, em 17/08/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 17/08/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3904334** e o código CRC **6FBF1F21**.